



**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

1

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2025

CONTRATANTE (UASG): 80020

**GESNER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 55.216.226/0001-16, estabelecida na Rua Dona Maria K. de Figueiredo, n. 456, Quadra 19, Lote 06, Sala 1, Conjunto Caiçara, CEP: 74.775-018, Goiânia – GO, neste ato representada por seu proprietário **Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrito no CPF sob n. 282.783.051-53, através de advogado legalmente constituído, Procuração em anexo (Doc. 01), com endereço profissional no rodapé desta, onde recebe as comunicações de estilo, com fundamento no artigo 165, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, ciente dos termos da decisão que habilitou e classificou a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** para o Item 05 (sanduicheira elétrica), vem inconformado interpor o presente

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, sejam as razões em anexo encaminhadas para a Autoridade superior deste **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, para na apreciação.

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.210-005





# NL SANT'ANA

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

2

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Goiânia/GO, 03 de junho de 2025.

**NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA**  
**OAB/GO. 28.571**

GESY SARAIVA DE  
GOIAS:282783051  
53

Assinado de forma digital  
por GESY SARAIVA DE  
GOIAS:28278305153  
Dados: 2025.06.05 09:06:38  
-03'00'

**GESNER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ n. 55.216.226/0001-16**

(62) 98488-6565

niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br

@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

3

## **RAZÕES DO RECURSO DA EXPOSIÇÃO FATÍDICA E DE DIREITO**

### **DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso administrativo é imperiosamente tempestivo, uma vez que a empresa recorrente manifestou intenção de recurso no certame na data de 02/06/2025 (Quarta-feira), possuindo o prazo legal de proceder ao ato recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Item 9.2 do edital.

Neste patamar legal, denota-se que o prazo final se encerra no dia 05/06/2025. Desta forma o presente recurso é tempestivo.

### **DA DECISÃO IMPUGNADA**

Em decisão exarada por esta Comissão de Licitação e Senhor Pregoeiro, no presente certame - Pregão Eletrônico sob n. 90017/2025, a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada habilitada e classificada para o Item 05 (sanduicheira elétrica), o que vem a empresa recorrente impugnar por não condizer com a realidade conforme será exposto abaixo.

Tendo a ora recorrente manifestado intenção de recurso informando que a referida empresa descumpriu aos requisitos exigidos no edital do certame pois o produto não atende as exigências do edital, conforme constou na Ata de realização do certame.

Vindo neste ato apresentar suas razões recursais conforme será exposto abaixo.

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

4

**DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA PARA O ITEM 05 (SANDUICHEIRA ELÉTRICA)**

A empresa recorrente participou do presente certame – Pregão Eletrônico sob n. 90017/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vindo a empresa ora recorrente impugnar a classificação e habilitação da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica), diante do modelo e marca ofertada não atender as exigências do edital, nos termos abaixo.

E após análise da proposta de preços apresentada e do produto ofertado pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica), tendo a ora recorrente manifestado intenção de recurso informando que a referida empresa descumpriu aos requisitos exigidos no edital do certame, conforme constou na Ata de realização do certame.

Salientando que o edital assim exigiu quanto as especificações do Item 05, nos termos abaixo:

05	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA.</b> Com capacidade para preparo de dois sanduíches de uma vez; com chapa antiaderente para facilitar a limpeza; base antiderrapante; lâmpada piloto; trava de fechamento; acabamento na cor branca; tensão elétrica de 220 V (duzentos e vinte Volts). <b>CATMAT aproximado: 285840</b>	Unidade	20
----	---	---------	----

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

5

Ou seja o edital do certame foi claro quanto as especificações do Item 05 a serem ofertado, não havendo qualquer interpretação diferente ao exigido.

Salientando que a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ofertou quanto ao Item 05 (sanduicheira elétrica) da **marca AGRATTO do modelo SA01/SA02**, sendo que este modelo da referida fabricante não atende ao quesito de cor exigido no edital.

A marca ofertada que é Agratto do modelo SA01/SA02 não fabrica na cor Branca que é o solicitado no edital, e tanto que a empresa enviou o prospecto no próprio sistema do produto na cor preta, que prejudica vários participantes pois a cor preta é bem mais em conta do que na cor branca que eleva o preço.

Diante disto, pelo produto da empresa arrematante não atender completamente o solicitado no termo de referência do edital e prejudicar quem ofertou o produto correto que tem um preço mais elevado, solicitamos a sua desclassificação no item.

Diante disto o produto ofertado pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica) não atende ao solicitado no edital, pois está ofertando produto mais barato.

Assim o produto ofertado pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica) não atende as exigências do edital, sendo um produto inferior e com valor abaixo ao exigido no edital, não conseguindo atender as necessidades

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

6

desta Administração, e conseqüentemente possui um valor muito abaixo ao produto com as características constante no edital do certame e que foi cotado por esta recorrente, assim devendo ser a referida empresa ser desclassificada e inabilitada.

Deve ser respeitado as exigências constantes no edital do certame, e assim era obrigatório por todas as licitantes o produto quanto ao Lote 02 com a característica de qualidade e especificações exigidas no edital, conforme exigência constante no edital que fez lei entre as partes.

Desta forma, não poderia esta Comissão de Licitação e Sr. Pregoeiro ter declarado habilitada e classificada no certame a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica), pois a mesma não cumpriu com as exigências do edital, ferindo dentre outros os princípios legais que regem o certame, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, moralidade pública e da igualdade.

Requerendo assim a inabilitação e desclassificação da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o Item 05 (sanduicheira elétrica), conforme informado acima.

### **DO MÉRITO**

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo.

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

7

O artigo 5º da Lei Federal n. 14.133/2021 e o artigo 37 e inciso XXI da Constituição Federal de 1988 assim nos ensina a respeito dos Princípios a serem observados pela Administração Pública:

*Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

*CF - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

8

O entendimento dos Tribunais e do Tribunal de Contas da União também é unânime quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa que os produtos ofertados não cumprem os requisitos de especificações técnicas contidas no edital, senão vejamos:

**“MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO EMPRESA DESCLASSIFICADA A impetrante não comprovou que o produto ofertado atendia às exigências do edital nem que servia aos serviços de neurocirurgia nos quais seria empregado Necessidade de dilação probatória, incabível em sede de mandado de segurança Ausência de direito líquido e certo Denegação da segurança mantida. Recurso improvido. (TJSP - Apelação: APL 66432920118260053 SP 0006643-29.2011.8.26.0053, Relator(a): Moacir Peres, Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público, Publicação: 07/12/2011).”**

Requerendo o provimento do presente recurso, conforme exposto acima.

### **DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Doutos julgadores não merece prosseguimento a decisão que classificou as empresas acima citadas, pois tal decisão não seguiu os ditames do edital, uma vez que vai ao desencontro dos princípios básicos administrativos previsto na Carta Magna de 1.988, especialmente não que condiz ao Princípio da Igualdade, Economicidade, Legalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Vinculação ao instrumento convocatório, nos termos abaixo:

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

9

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

Além de ferir princípios correlatos tais como da competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital.

## **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, a empresa GESNER COMERCIAL LTDA vem requerer:

a) Que o presente recurso seja conhecido, atribuindo-lhe **efeito suspensivo**, com base no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para que seja declarada a nulidade da decisão ora atacada, com a consequente **INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA quanto ao Item 05 (sanduicheira elétrica)**, uma vez que resta comprovado que a empresa citada ofertou o produto quanto ao Item 05 que não atende as exigências do edital, conforme documentos em anexo, não conseguindo atender as necessidades desta Administração, e consequentemente possui um valor muito abaixo ao produto com as características constante no edital do certame e que foi cotado por esta recorrente, assim devendo ser a referida empresa ser desclassificada e inabilitada no certame no referido item por descumprir regras editalícias de suma importância, **para que seja convocada a próxima colocada no certame.**

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

10

b) Que seja aberto prazo após a comunicação aos demais licitantes, que poderão impugnar o presente recurso por meio das contrarrazões no prazo legal, sob pena das mesmas ficarem prejudicadas em seus contraditórios por meio da preclusão temporal.

Nestes Termos apresentados.

Pedimos e Esperamos Deferimento.

Goiânia/GO, 03 de junho de 2025.

**NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA**

**OAB/GO. 28.571**

GESY SARAIVA DE  
GOIAS:282783051  
53

Assinado de forma digital  
por GESY SARAIVA DE  
GOIAS:28278305153  
Dados: 2025.06.05 09:06:58  
-03'00'

**GESNER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ n. 55.216.226/0001-16**

(62) 98488-6565

niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br

@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP.: 74.210-005





**NL SANT'ANA**

ADVOGADOS

OAB/GO 2.682

11

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**GESNER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 55.216.226/0001-16, estabelecida na Rua Dona Maria K. de Figueiredo, n. 456, Quadra 19, Lote 06, Sala 1, Conjunto Caiçara, CEP: 74.775-018, Goiânia – GO, neste ato representada por seu proprietário Sr. **GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrito no CPF sob n. 282.783.051-53, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

### OUTORGADOS:

**NILTON RAFAEL ALMEIDA DE SANT'ANA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB-GO sob o nº. 28.571, com endereço profissional no rodapé desta.

### PODERES:

Amplios, gerais e irrestritos, podendo para tanto, verificar processos, anexar documentos, requerer ou receber documentos, solicitar desarquivamentos e cópias, promover defesa em processos administrativos, interpor recursos, representar-me nas repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo assim assinar, dar recibos junto aos órgãos competentes e repartições, podendo para tanto praticar todos os atos legais para o bom andamento do presente mandato, inclusive substabelecê-lo se necessário for, especialmente para promover os atos administrativos cabíveis para com OUTORGANTE, na defesa de seus interesses, especialmente promover apresentação de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, E RECURSOS CABÍVEIS.

Goiânia/GO, 03 de junho de 2025.

GESY SARAIVA DE  
GOIAS:28278305153

Assinado de forma digital por GESY  
SARAIVA DE GOIAS:28278305153  
Dados: 2025.06.05 09:07:09 -03'00'

**GESNER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ n. 55.216.226/0001-16**

(62) 98488-6565  
niltonrafael@nlsantanaadvogados.com.br  
@nlsantanaadvogados

Avenida T 2, Quadra 75, Lote 15, Sala 01, Galeria Isadora Afiune,  
Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.210-005



**AGRATTO**  
Sua casa, nosso cuidado!

O que você está buscando?

[Home](#) | [Cozinha](#) | [Grill](#) | [Sanduicheira](#) | [Waffle](#) | [Omeleteira](#)

Ordenar por: Nome Do Produto

OMELETEIRA MR CHEFF INOX RED. 800W 220V  
AGRATTO**R\$ 129,90**ou 6x de **R\$ 21,65** sem Tarifa

Omeleteira Mr Cheff Inox Red. 800W 127V Agratto

**R\$ 129,90**ou 6x de **R\$ 21,65** sem Tarifa



Multi Grill Mr Cheff Inox 180 2000w 220V Agratto

**R\$ 329,90**  
ou 6x de R\$ 54,98 sem Tarifa



Multi Grill Mr Cheff Inox 180 1500w 127V Agratto

**R\$ 329,90**  
ou 6x de R\$ 54,98 sem Tarifa



Máquina De Waffle Aroma 750W Preto 220V

**R\$ 129,90**  
ou 6x de R\$ 21,65 sem Tarifa



Máquina De Waffle Aroma Preto 750W 127V

**R\$ 129,90**  
ou 6x de R\$ 21,65 sem Tarifa



Sanduicheira 750W Preto/Inox 220V

**R\$ 129,90**  
ou 6x de R\$ 21,65 sem Tarifa



Sanduicheira 750W Preto/Inox 127V

**R\$ 129,90**  
ou 6x de R\$ 21,65 sem Tarifa



Sanduicheira Black 750W 220V

**R\$ 109,90**  
ou 6x de R\$ 18,32 sem Tarifa



Sanduicheira Agratto Black 750W 127V

**R\$ 109,90**  
ou 6x de R\$ 18,32 sem Tarifa

## NEWSLETTER AGRATTO

Inscriva-se para receber as Novidades e Promoções

CADASTRAR

# AGRATTO

Sua casa, **nosso cuidado!**

Ficou com dúvidas? Entre em contato!

 **(48) 9 9937-0153**

 **(48) 2107-9500**

 **Entre em contato**

Horário Atendimento **SAC**  
Segunda à Sexta 9 às 12h e das 13 às 17h

## Institucional

[Sobre Nós](#)

[Assistências Técnicas](#)

[Logística Reversa](#)

[Termos e Condições de Uso](#)

[Catálogos - Linha Eletros](#)

[Downloads - Linha Eletro](#)

[Catálogos - Condicionadores de Ar](#)

[Downloads - Condicionador de Ar](#)

## Políticas

[Trocas e Devolução de Compras](#)

[Política de Qualidade](#)

[Política de Cookies](#)

[Política de Privacidade](#)

[Relatório de Transparência Salarial](#)

## Área Do Cliente

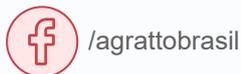
Criar uma Conta

Minha Conta

Meus Pedidos

Rastreie seu Pedido

## Redes Sociais



## Certificados E Segurança



Agratto, uma marca da Ventisol Indústria e Comércio S.A CNPJ 01.763.720/0001-71 | IE: 253486491 | Servidão José Tcholakian, 07 - Aririu - Palhoça/SC - 88135-541. Todos os direitos reservados. As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização.

Desenvolvido orgulhosamente por



Tecnologia

